**PROJETO DE LEI Nº 010/2019**

Data: 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do inciso VIII, do Art. 3º da Lei 2.865/2018, que autorizou incentivos a instalação da empresa Sorribrás Alimentos e Comércio de Cereais Ltda, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O inciso VIII, do art. 3º da Lei nº 2.865/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º....................................................................................................................

I...............................................................................................................................

VIII - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da sanção desta lei, deverá a empresa beneficiária providenciar a escritura pública de transferência do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, sob pena de revogação automática da doação e retorno do imóvel ao patrimônio público do Município de Sorriso/MT.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Mensagem substituída pela Adm.**

**MENSAGEM Nº 005/2019.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que Dispõe sobre a alteração do inciso VIII, do Art. 3º da Lei 2.865/2018, que autorizou incentivos a instalação da empresa Sorribras Alimentos e Comércio de Cereais Ltda, e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade atender a solicitação da empresa Sorribrás Alimentos e Comércio de Cereais Ltda, pela concessão de novo prazo para escrituração do imóvel recebido como incentivo do Município de Sorriso por meio de Lei nº 2.865/2018, para instalação da mesma.

Desta forma, encaminhamos o projeto de lei anexo para o qual solicitamos dos nobres Edis a apreciação e aprovação para que a empresa possa executar as obras de instalações em nosso município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDIO OLIVEIRA**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**

**A ser excluída**

**MENSAGEM Nº 005/2019.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que Dispõe sobre a alteração do inciso VIII, do Art. 3º da Lei 2.865/2018, que autorizou incentivos a instalação da empresa Sorribrás Alimentos e Comércio de Cereais Ltda, e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade atender a solicitação da empresa Sorribrás Alimentos e Comércio de Cereais Ltda, pela concessão de novo prazo para escrituração do imóvel recebido como incentivo do Município de Sorriso por meio de Lei nº 2.865/2018, para instalação da mesma, pois de acordo com as informações contidas no ofício nº 01/2019 (cópia anexa), da requerente, não houve tempo hábil para escrituração devido à demora na emissão de documentos exigidos pelo Cartório para a devida escrituração e ainda por motivo de viagem dos sócios da empresa.

As obras da empresa Sorribrás estão sendo executadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.865/2018, conforme se observa no relatório fotográfico emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (cópia anexa).

Desta forma, encaminhamos o projeto de lei anexo para o qual solicitamos dos nobres Edis a apreciação e aprovação para que a empresa possa dar continuidade às obras de instalações em nosso município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal em Exercício

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDIO OLIVEIRA**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**